

L E I Nº 331/90

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um crédito especial para cobrir as despesas de Desapropriação de Terras para Instalação do Distrito Industrial I que trata o Decreto do Executivo datado de 05 de Março de 1990;

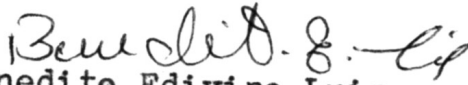
Art. 2º - O crédito especial é da ordem de NCZ\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos) e será lançado em conta própria a ser definida pelo departamento de contabilidade;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de Superávit da receita apurada no exercício de 1990;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cumpra-se

Albertina, 05 de Março de 1990

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal